

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	7.437.955.419,00
3A.	QUOTA	2.262.864.436,00
4A.	QUOTA	5.175.088.983,00

DECRETO Nº 33.752, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.315.005.000,00 (Três bilhões, trezentos e quinze milhões e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.519.155.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e dezenove milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 619.000,00 (Seiscentos e dezenove mil cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991, e

III — Cr\$ 795.231.000,00 (Setecentos e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.831.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	638.208.000,00	
	SUB-TOTAL	638.208.000,00	
	TOTAL	638.208.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.106	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	450.418.000,00	450.418.000,00
03.07.021.2.108	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	9.052.000,00	9.052.000,00
03.07.021.2.109	MANUTENCAO DE PROPRIOS	172.131.000,00	172.131.000,00
03.07.021.2.110	PROCESSAMENTO DE DADOS	994.000,00	994.000,00
03.07.021.2.111	CONSERVACAO E PROTECAO DE UCN	5.613.000,00	5.613.000,00
04.77.103.2.110		5.613.000,00	5.613.000,00
TOTALS ...	638.208.000,00		638.208.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26.02	COORD. DE PROTECAO DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	361.282.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	572.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.003.739.000,00	
	SUB-TOTAL	1.365.593.000,00	
	TOTAL	1.365.593.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.17.103.2.160	PESQUISA PRESERV. EXPLOTACAO REC. NATURAIS	1.050.406.000,00	1.050.406.000,00
04.17.103.2.558	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	105.084.000,00	105.084.000,00
04.17.103.2.559	MANUTENCAO DE PROPRIOS	203.475.000,00	203.475.000,00
04.17.103.2.561	PROCESSAMENTO DE DADOS	5.828.000,00	5.828.000,00
TOTALS ...	1.365.593.000,00		1.365.593.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26.03	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL		
3.1.1.3	OBRIGACAO PATRONAIS	619.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	312.591.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	2.422.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	676.087.000,00	
	SUB-TOTAL	1.012.519.000,00	
	TOTAL	1.012.519.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.17.103.2.160	PESQUISA PRESERV. EXPLOTACAO REC. NATURAIS	689.195.000,00	689.195.000,00
04.17.103.2.558	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	57.795.000,00	57.795.000,00
04.17.103.2.559	MANUTENCAO DE PROPRIOS	252.091.000,00	252.091.000,00
04.17.103.2.561	PROCESSAMENTO DE DADOS	13.438.000,00	13.438.000,00
TOTALS ...	1.012.519.000,00		1.012.519.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26.04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.152.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	262.717.000,00	
	SUB-TOTAL	271.869.000,00	
	TOTAL	271.869.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.110	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1.355.000,00	1.355.000,00
03.07.021.2.111	PROCESSAMENTO DE DADOS	10.797.000,00	10.797.000,00
03.77.103.2.111	COORD. SISTEMA EST. PROTECAO MEIO AMBIENTE	259.717.000,00	259.717.000,00
TOTALS ...	271.869.000,00		271.869.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26.05	COORDENADORIA DE EDUCACAO AMBIENTAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.615.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	2.642.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	19.559.000,00	
	SUB-TOTAL	26.816.000,00	
	TOTAL	26.816.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.110	PROCESSAMENTO DE DADOS	5.824.000,00	5.824.000,00
03.77.456.2.112	EDUCACAO AMBIENTAL	20.992.000,00	20.992.000,00
TOTALS ...	26.816.000,00		26.816.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	638.208.000,00
3A.	QUOTA	395.708.154,00
4A.	QUOTA	242.499.846,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.02	COORD. DE PROTECAO DE RECURSOS NATURAIS	
	TOTAL	1.365.593.000,00
3A.	QUOTA	681.882.500,00
4A.	QUOTA	683.710.500,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.03	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
	TOTAL	1.012.519.000,00
3A.	QUOTA	477.771.900,00
4A.	QUOTA	534.747.100,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	
	TOTAL	271.869.000,00
3A.	QUOTA	65.072.000,00
4A.	QUOTA	206.797.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.05	COORDENADORIA DE EDUCACAO AMBIENTAL	
	TOTAL	26.816.000,00
3A.	QUOTA	7.992.000,00
4A.	QUOTA	18.824.000,00

DECRETO Nº 33.753, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.403.000,00 (Quinze milhões e quatrocentos e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 14.803.000,00 (Quatorze milhões e oitocentos e três mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	13.803.000,00	
	SUB-TOTAL	15.403.000,00	
	TOTAL	15.403.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.013.2.009	DISTRIBUICAO DA JUSTICA MILITAR	15.403.000,00	15.403.000,00
TOTALS ...	15.403.000,00		15.403.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	TOTAL	15.403.000,00
3A.	QUOTA	7.056.000,00
4A.	QUOTA	7.547.000,00

DECRETO Nº 33.754, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda para repasse à Nossa Caixa — Nosso Banco S.A., visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 123.487.326,00 (Cento e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	123.487.326,00	
	SUB-TOTAL	123.487.326,00	
	TOTAL	123.487.326,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.82.495.8.956	COMPL. APOSENTADORIAS PENSÕES LEI 4819/58	123.487.326,00	123.487.326,00
TOTALS ...	123.487.326,00		123.487.326,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.95	NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A	
	TOTAL	123.487.326,00
3A.	QUOTA	123.487.326,00

DECRETO Nº 33.755, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 207.524.701,00 (Duzentos e sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	207.524.701,00	
	SUB-TOTAL	207.524.701,00	
	TOTAL	207.524.701,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.65.363.2.931	FUNDO DE MELHORIA DAS ESTANCIAS	207.524.701,00	207.524.701